



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

Estado de São Paulo

LEI Nº 168

DISPÕE SOBRE: Abre um Crédito Especial da importância de CR\$-1.984,00, para fazer face as despesas / com pensão e viagens de Padre da paróquia local.

JOÃO BATISTA DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faça saber que a Câmara Municipal de Tarabai, aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tarabai, um crédito especial da importância de CR\$-.....

1.984,00 (hum mil novecentos oitenta e quatro cruzeiros)

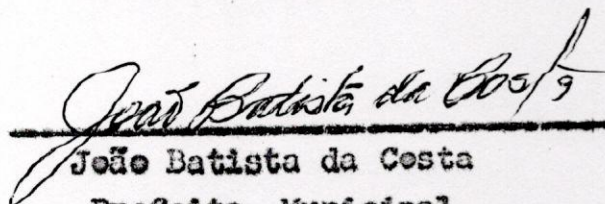
§ Único - A importância do presente crédito, é para fazer face as despesas com pensão e viagens de Padre da Paróquia desta cidade.

Artigo 2º - Para atender o crédito especial de que trata o artigo / 1º da presente lei, far-se-á da anulação parcial de Z / igual importância de Código local 053 do orçamento vigente.

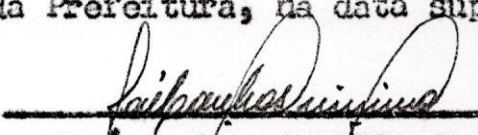
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogasse as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 24 de outubro de 1970.


João Batista da Costa
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


José Carlos de Oliveira
resp/ p/ exp/ da Secretaria